

Lei Municipal nº 2.508/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

“Altera os incisos do Artigo 2º e Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.008/1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.008/1997, de 04 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I – Secretaria Municipal da Agricultura:

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

III – Representante do Sistema de Crédito Cooperativo SICREDI:

IV – Representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/RS:

V – Representante da Associação dos Jovens Rurais CONJUR:

VI – Representante da Cooperativa de Suinocultores

Parágrafo único: Cada instituição pública ou privada acima indicada será representada por um titular e um suplente.

Art. 3º A composição do CMDR terá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de representantes do setor de produção agropecuária constituído por produtores e trabalhadores rurais, indicados pelo Secretário Municipal da Agricultura, cabendo aos outros setores o restante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração